



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 5.274/2025

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2025 será efetuado, de acordo com o artigo 30, item I e II da Lei Complementar nº 001/2004, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imposto para pagamento à vista em cota única ou em 05 (cinco) parcelas sem desconto.

Parágrafo Único: As datas de vencimento da Cota Única e de cada uma das parcelas referidas no “caput” deste artigo são as seguintes:

Cota Única – no dia 16/06/2025
1ª Parcela – no dia 16/06/2025
2ª Parcela – no dia 15/07/2025
3ª Parcela – no dia 15/08/2025
4ª Parcela – no dia 15/09/2025
5ª Parcela – no dia 15/10/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,
ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal